

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 1895/2019-2020

NÃO INFORMADO, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de JAMBEIRO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R\$ 31.348.410,00 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais) e fixa a Despesa em R\$ 31.348.410,00 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	31.348.410,00
Receitas Correntes	31.303.020,00
Receitas de Capital	45.390,00
Total geral:	31.348.410,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.377.900,00
04 - Administração	3.188.400,00
05 - Defesa Nacional	37.100,00
08 - Assistência Social	1.009.340,00
09 - Previdência Social	10.000,00
10 - Saúde	6.352.450,00
12 - Educação	11.337.350,00
13 - Cultura	372.600,00
15 - Urbanismo	3.359.000,00
18 - Gestão Ambiental	620.000,00
20 - Agricultura	747.000,00
23 - Comércio e Serviços	137.000,00
25 - Energia	90.000,00
26 - Transporte	842.000,00
27 - Desporto e Lazer	776.270,00
28 - Encargos Especiais	680.000,00
99 - Reserva de Contingência	412.000,00
Total geral:	31.348.410,00

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	1.377.900,00
122 - Administração Geral	2.776.100,00
123 - Administração Financeira	412.300,00
153 - Defesa Terrestre	37.100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00
244 - Assistência Comunitária	855.340,00
271 - Previdência Básica	10.000,00
301 - Atenção Básica	5.871.200,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	481.250,00

POR SUBFUNCOES

306 - Alimentação e Nutrição	860.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.124.350,00
362 - Ensino Médio	1.755.000,00
364 - Ensino Superior	52.000,00
365 - Educação Infantil	1.478.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	68.000,00
392 - Difusão Cultural	372.600,00
452 - Serviços Urbanos	3.359.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	620.000,00
606 - Extensão Rural	747.000,00
695 - Turismo	137.000,00
752 - Energia Elétrica	90.000,00
782 - Transporte Rodoviário	842.000,00
812 - Desporto Comunitário	776.270,00
843 - Serviço da Dívida Interna	255.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	425.000,00
999 - Reserva de Contingência	412.000,00
Total geral:	31.348.410,00

POR PROGRAMA

1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	383.400,00
2 - DEFESA TERRESTRE	37.100,00
3 - PROCURADORIA JURÍDICA	233.200,00
4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.922.500,00
5 - ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00
6 - PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
7 - GESTÕES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE PLANEJ	180.000,00
8 - CONSÓRCIO TRÊS RIOS	1.072.000,00
9 - CONTROLE INTERNO - FINANÇAS	412.300,00
10 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.964.350,00
11 - FUNDEB	4.786.000,00
12 - EDUCAÇÃO INFANTIL	735.000,00
13 - MERENDA ESCOLAR	860.000,00
14 - ENSINO MÉDIO	1.685.000,00
15 - ENSINO SUPERIOR	52.000,00
16 - SERVIÇOS DE SAÚDE	5.541.200,00
17 - CONSAVAP	481.250,00
18 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	35.000,00
19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	725.240,00
20 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	154.000,00
21 - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	95.100,00
22 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS - SERM	842.000,00
23 - SERVIÇOS URBANOS	2.929.000,00
24 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00
25 - PRODUÇÃO RURAL	747.000,00
26 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	620.000,00
27 - DESPORTO AMADOR	776.270,00
28 - INCENTIVO A CULTURA	372.600,00
29 - PROMOÇÃO AO TURISMO	137.000,00
30 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	1.377.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00
Total geral:	31.348.410,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	30.089.640,00
Pessoal E Encargos Sociais	15.187.900,00
Juros E Encargos Da Divida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	14.881.740,00
Despesas De Capital	846.770,00
Investimentos	556.770,00
Amortizacao Da Divida	290.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Reserva De Contingencia	412.000,00
Reserva De Contingencia	412.000,00
Total geral:	31.348.410,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.031.600,00
02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	3.609.500,00
03.00 - SERVIÇOS DE FINANÇAS	667.300,00
04.00 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	11.082.350,00
05.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE	6.022.450,00
06.00 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.009.340,00
07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	842.000,00
08.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.019.000,00
09.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.367.000,00
10.00 - SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	1.285.870,00
11.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	412.000,00
Total geral:	31.348.410,00

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite não informado do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.